



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO Art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao referido termo são oriundos de verba de emenda destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob número 2022810000306 para programa de estruturação da Rede de serviços do SUAS;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Projeto "RECICLANDO VIDAS".

**1) Associação Reciclando Vidas**

**12.820799/0001-41 CNPJ**

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 13 de Dezembro de 2022.

**Libertad Lamarque Guerra Souza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/173/2022**

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento “Aeronave Teleguiada - Drone” bem como treinamentos inerentes a operação do equipamento como: pilotagem, processamento, manipulação e análise de dados, mapeamento em agricultura de precisão e licenças obrigatórias para operação. Recebimento das propostas: A partir de: 23/12/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 04/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 04/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132 e 1239 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/176/2022**

Objeto: aquisição de bandeiras oficiais dos estados brasileiros e das escolas da rede municipal de ensino. Recebimento das propostas: A partir de: 28/12/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 09/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 09/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132 e 1239, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/239/2022**

Partes: Município de Congonhas X PENSARES PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Apresentação de 01 (uma) palestra “A arte de ser leve” com a jornalista e escritora “LEILA FERREIRA”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante o evento “FLIC – FESTA LITERÁRIA DE CONGONHAS”. Vigência: 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ R\$10.000,00. Data: 30/11/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**40º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2022 – JARI/CONGONHAS-MG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS**

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 19/12/2022 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
LEONARDO EUSTÁQUIO DA S PAULA	Processo Jari/Congonhas 80/2022
MARCELO FONSECA REZENDE	Processo Jari/Congonhas 81/2022
WELLINGTON POLICARPO BARBOZA	Processo Jari/Congonhas 82/2022

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

**Renato da Silva Lopes**  
Presidente Jari/Congonhas-MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS – Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – (E-03-06-9) Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – Congonhas/MG – Processo SEMAD/NIA Nº 103/2022 – Classe 2.



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO GRUPAMENTO TÁTICO DE DEFESA CIVIL (GTDC)

As ações de Defesa Civil consistem em ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social, sendo compreendidas em cinco aspectos: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. A gestão de desastre compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação.

A Administração pública municipal, considerando o crescente número de atendimentos/demandas direcionadas à Defesa Civil e a abrangência da área de atuação, realizou a contratação de uma equipe tecnicamente qualificada, conforme contrato de serviços nº PMC/223/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e a empresa SER Eventos e Serviços LTDA, equipe esta credenciada pelo Corpo de Bombeiro Militar e/ou órgãos competentes, denominada: GRUPAMENTO TÁTICO DE DEFESA CIVIL, composto por 10 (dez) agentes e 01 (um) coordenador, que farão os atendimentos sob coordenação e supervisão da Defesa Civil municipal dentro da esfera de atribuições estabelecidas, sem exacerbar competência de órgãos do Estado.

Sendo assim, seguem as atribuições do Grupamento Tático que serão executadas sob gestão da Defesa Civil:

I - Planejamento de contingências, capacitação de agentes da Defesa Civil, reserva de equipamentos e de suprimentos, desenvolvimento de rotinas para a comunicação de riscos, atendimento e elaboração de relatórios de Defesa Civil para posterior encaminhamento aos órgãos competentes;

II - Auxiliar na prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, dentro da competência da Defesa Civil com o propósito de reduzir impactos e atender as necessidades básicas de subsistência da população afetada, auxiliar órgão do Estado (BM, PM e PC) na garantia da segurança pública em casos de sinistros;

III - Conhecer planos e procedimentos que visem a prevenção, preparação, socorro e assistência da população, auxiliar na recuperação das áreas afetadas por desastres e informar as ocorrências de desastres aos órgãos municipais e estaduais de proteção e Defesa Civil;

IV - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades de áreas de risco e população vulnerável, participar e colaborar com programas coordenados pela Defesa Civil do município, auxiliar na implementação de ações de medidas não estruturais e medidas estruturais no município, participar na elaboração e execução de campanhas públicas educativas e preventivas para estimular o envolvimento das comunidades do município, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil;

V - Auxiliar no monitoramento das informações de alertas dos órgãos de previsão meteorológica e acompanhamento para executar planos operacionais elaborados pelo município em tempo oportuno;

VI - Orientar recursos humanos para as ações de proteção e Defesa Civil, nas diversas Secretarias da Administração Municipal, escolas e órgão públicos do município para atendimento e evacuação de seus locais de trabalho que por ventura forem atingidos por desastres naturais;

VII - Compor equipe multidisciplinar para avaliação de locais de risco, atendimento rotineiro de Defesa Civil e atendimento emergencial nos casos de desastres, respeitando as esferas de atribuições;

VIII - Auxiliar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) na realização do mapeamento de áreas de risco em todo o município e na elaboração de planos de contingência;

IX - Monitorar e notificar a Defesa Civil sobre equipamentos de segurança em prédios públicos do município;

X - Participar e promover campanhas de assistência social em conjunto com a Defesa Civil e Secretaria de Assistência Social do município (SEDAS);

XI - Auxiliar a Defesa Civil na elaboração e fiscalização da adoção de medidas de segurança em eventos abertos ao público promovidos pelo município;

XII - Apoio à Diretoria de Trânsito na desobstrução e controle de acesso nas vias urbanas e rodovias sob responsabilidade do município quando ocorrerem eventos que comprometam o fluxo e a segurança dos usuários, sob coordenação da Defesa Civil.

Desta forma esclarecemos que o “GRUPAMENTO TÁTICO DE DEFESA CIVIL” tem como principal missão otimizar o atendimento da Defesa Civil aos municípios, somando a uma equipe dedicada e conhecedora das necessidades e demandas locais a técnica da equipe ora contratada, respeitando a área de atuação do Corpo de Bombeiro Militar conforme constante no caput. da Lei Estadual 22.839, de 05/01/2018, que cita:

“Dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências”.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 4.125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a concessão de contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	Estabelecimento de condições de cooperação, visando à colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais, com foco nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico.	Até R\$25.837,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 12 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/605, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão de Biossegurança da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 11.105, 24 de março de 2005, Lei n.º 11.105, 24 de março de 2005, Resolução Normativa Nº 01, de 20 de Junho de 2006 e demais legislações afins; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Hilda de Oliveira Souza - Enfermeira - COREN/MG: 153.111, Camila de Cássia Teixeira – Técnica enfermagem – COREN/MG: 649746, Fernanda Hermani Gonçalves – enfermeira - COREN/MG: 429.818, Leandro Portes Cury Lima – Médico - CRM/MG: 58.283, Marcelo Silva Reis - Farmacêutico/Bioquímico - CRF/MG: 10.855 e Paula Carneiro Ramalho – CRF/MG: 43159, para comporem a Comissão de Biossegurança da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 2º A Comissão será encarregada de:

I - encaminhar à CTNBio todos os pleitos e documentos envolvendo projetos e atividades com OGM e seus derivados previstas no art. 1º da Lei 11.105, de 2005, conforme normas específicas da CTNBio, para os fins de análise e decisão;

II – avaliar e revisar todas as propostas de atividades com OGM e seus derivados conduzidas na unidade operativa, bem como identificar todos os fatores e situações de risco à saúde humana e ao meio ambiente e fazer recomendações a todos os envolvidos sobre esses riscos e como manejá-los;

III - avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades propostas, de modo a garantir a biossegurança;

IV - manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento, envolvendo OGM e seus derivados e suas avaliações de risco, por meio de relatórios anuais;

V – elaborar e divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos no âmbito da instituição em procedimentos de biossegurança, sempre em consonância com as normas da CTNBio;

VI - realizar, no mínimo, uma inspeção anual das instalações incluídas no CQB para assegurar o cumprimento dos requisitos e níveis de biossegurança exigidos, mantendo registro das inspeções, recomendações e ações decorrentes;

VII - manter informados os trabalhadores e demais membros da coletividade, sujeitos a situações de risco decorrentes da atividade, sobre possíveis danos à saúde e meios de proteção e prevenção para segurança, bem como sobre os procedimentos em caso de acidentes;

VIII - estabelecer programas preventivos, de capacitação em biossegurança e de inspeção para garantir o funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas de biossegurança definidos pela CTNBio;

IX – assegurar que suas recomendações e as da CTNBio sejam observadas pelo Técnico Principal;

X - garantir a observância dos níveis de biossegurança definidos pelas normas da CTNBio;

XI - adotar meios necessários para informar à CTNBio, às autoridades da saúde pública, do meio ambiente, da defesa agropecuária, à coletividade e aos demais empregados da instituição ou empresa sobre os riscos a que possam estar submetidos, bem como os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com OGM;

XII - notificar imediatamente à CTNBio e aos órgãos e entidades de registro e fiscalização pertinentes sobre acidente ou incidente que possam provocar disseminação de OGM e seus derivados;

XIII - consultar formalmente a CTNBio, quando julgar necessário;

XIV - desempenhar outras atribuições conforme delegação da CTNBio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005, e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Maria Cândida Vasconcelos Mendes – Enfermeira – COREN/MG: 162.563, Janice Cristina De Almeida Santos – Executora de Serviços de Enfermagem – COREN/MG: 274.007, Luiz Henrique Dzieunik Fernandes - Executor de Serviços Administrativos e Suporte para Equipe Técnica, Marcelo Silva Reis - Farmacêutico/Bioquímico - CRF/MG: 10.855 – Executor de Serviços de Microbiologia, Paula Carneiro Ramalho – CRF/MG: 43159 - Executora de Serviços de Farmácia e Natália Castro Braga – CRF/MG: 23568 – Executora da Farmácia Central, para comporem a Comissão do Plano de Gerenciamento de



Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h, que tem o objetivo de auxiliar a gerência dos resíduos dos serviços de saúde nas definições de ações que visem a implementação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Maria Cândida Vasconcelos Mendes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/608, de 22 de setembro de 2021.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, Portaria n.º 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Hilda de Oliveira Souza - Enfermeira - COREN/MG: 153.111, Camila de Cássia Teixeira – Técnica enfermagem – COREN/MG: 649746, Fernanda Hermani Gonçalves – enfermeira - COREN/MG: 429.818, Leandro Portes Cury Lima – Médico - CRM/MG: 58.283, Marcelo Silva Reis - Farmacêutico/Bioquímico - CRF/MG: 10.855 e Paula Carneiro Ramalho – CRF/MG: 43159, para comporem a Comissão de Segurança do Paciente da Unidade de pronto Atendimento – UPA24h.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 2º A Comissão será encarregada de:

I - promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde;

II - envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;

III - ampliar o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente;

IV - produzir, sistematizar e difundir conhecimentos sobre segurança do paciente;

V - elaboração e apoio à implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente;

VI - promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes de saúde em segurança do paciente;

VII - inclusão, nos processos de contratualização e avaliação de serviços, de metas, indicadores e padrões de conformidade relativos à segurança do paciente;

VIII - implementação de campanha de comunicação social sobre segurança do paciente, voltada aos profissionais, gestores e usuários de saúde e sociedade;

IX- implementação de sistemática de vigilância e monitoramento de incidentes na assistência à saúde, com garantia de retorno às unidades notificantes; e

X - promoção da cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes, com ênfase em sistemas seguros, evitando-se os processos de responsabilização individual; entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/607, de 22 de setembro de 2021.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão do Núcleo de Educação Permanente – NEP, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, Portaria n.º 1.996, de 20 de agosto de 2007, do Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Hilda de Oliveira Souza - Enfermeira - COREN/MG: 153.111, Camila de Cássia Teixeira – Técnica enfermagem – COREN/MG: 649746, Fernanda Hermani Gonçalves – enfermeira - COREN/MG: 429.818, Leandro Portes Cury Lima – Médico - CRM/MG: 58.283, Marcelo Silva Reis - Farmacêutico/Bioquímico - CRF/MG: 10.855 e Paula Carneiro Ramalho – CRF/MG: 43159, para comporem a Comissão do Núcleo de Educação Permanente – NEP, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h, com o objetivo de organizar, planejar e fornecer apoio às ações de Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/609, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão Interna de Qualidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Portaria n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, a Resolução - RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013, e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Hilda de Oliveira Souza - Enfermeira - COREN/MG: 153.111, Camila de Cássia Teixeira – Técnica enfermagem – COREN/MG: 649746, Fernanda Hermani Gonçalves – enfermeira - COREN/MG: 429.818, Leandro Portes Cury Lima – Médico - CRM/MG: 58.283, Marcelo Silva Reis - Farmacêutico/Bioquímico - CRF/MG: 10.855 e Paula Carneiro Ramalho – CRF/MG: 43159, para comporem a Comissão Interna de Qualidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 2º A Comissão será encarregada de:

I - definir e implantar a política da qualidade (conjunto de diretrizes que definem como o objetivo será atingido);

II - ser um catalisador da mudança da cultura da organização;

III - elevar a segurança e a qualidade dos processos;

IV - mapear processos;

V - mapear e gerenciar as interações sistêmicas dos processos;

VI - definir, revisar, disponibilizar e validar procedimentos operacionais;

VII - criar fluxos de trabalho;

VIII - capacitar pessoas sobre gestão da qualidade e acreditação;

IX - coordenar a atuação de comitês/comissões institucionais;

X - estimular o uso de ferramentas da qualidade, especialmente pelos líderes dos processos;

XI - capacitar as pessoas para o uso e análise de indicadores de performance;

XII - realizar auditorias internas;

XIII - realizar auditorias clínicas;

XIV - coordenar as atividades e visitas de avaliação voltadas para certificação e acreditação;

XV - acompanhar os objetivos estratégicos;

XVI - alinhar, junto ao Núcleo de Segurança do Paciente, as ações voltadas à segurança do paciente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/610, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão de Revisão de Óbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – 24 horas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e a Portaria n.º 3.123, 7 de dezembro de 2006, do Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Revisão de Óbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – 24 horas, conforme Portaria n.º 3.123, 7 de dezembro de 2006, do Ministério da Saúde, com o objetivo avaliar a qualidade da assistência prestada a partir da análise dos óbitos hospitalares, detectando a ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, que será composta pelos seguintes membros:

I - Hilda de Oliveira Souza - Enfermeira - COREN/MG: 153.111;

II - Márcia Luzia Navarro Nascimento - COREN/MG: 114.521 - matrícula 55021;

III - Fernando Henrique Medeiros – CRM/MG: 61.784 – matrícula 20143207.

Art. 2º A comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/671, de 24 de novembro de 2021.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/611, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão de Documentação Médica e Estatística e Revisão de Prontuário – UPA – 24 horas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e Decreto Federal n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/139/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Hilda de Oliveira Souza - Enfermeira - COREN/MG: 153.111, Leandro Portes Cury Lima – Médico – CRM/MG: 429.818 e Fernanda Hermani Gonçalves – Enfermeira - COREN/MG: 429.818, para comporem a Comissão de Documentação Médica e Estatística e Revisão de Prontuário da Unidade de pronto Atendimento – UPA24h.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Hilda de Oliveira Souza.

Art. 2º A Comissão será encarregada de:

I - formular diretrizes para escolha e adoção de impressos a serem utilizados na composição dos prontuários de atendimento ambulatorial dos pacientes atendidos na UPA, orientar e sugerir a correta maneira do seu preenchimento, monitorar a qualidade da sua informação e propor a partir dos dados levantados a geração de relatórios estatísticos úteis;

II - orientar e realizar a análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados nas unidades da UPA 24h mediante:

conhecimento da estrutura e o funcionamento da instituição detentora dos documentos;

conhecimento da organização dos conjuntos documentais a serem avaliados, incluídos os métodos de classificação adotados, bem como sua importância para fins de prova, de informação, e de estudos e pesquisas nas áreas das ciências da saúde, humanas e sociais;

conhecimento da terminologia e os procedimentos da área médica, bem como de suas especialidades;

conhecimento da legislação pertinente à concessão de direitos relativos aos indivíduos portadores de necessidades especiais e de doenças graves e terminais;

III - garantir a destinação final dos documentos nos termos da legislação vigente;

IV - promover medidas normativas e técnicas de controle da elaboração e avaliação de dados estatísticos, além de supervisionar a guarda de documentos efetuada pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, solicitar esclarecimentos de profissionais envolvidos, sempre que julgar necessário, e proporcionar subsídios de apoio à pesquisa;

V - revisar o prontuário do paciente;

VI - identificar as não conformidades nos registros e regularizá-las;

VII - comunicar aos responsáveis os registros não conformes encontrados;

VIII - garantir a qualidade das informações registradas no Prontuário do Paciente, durante a internação, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas da UPA 24h; e

IX - levantamento de estatística ambulatorial e utilização dos dados para proposição de melhorias na assistência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/612, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Substitui membros no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007; e

CONSIDERANDO as solicitações constantes nas Comunicações Internas n.ºs PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/325/2022 e PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/464/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro suplente Karina Avelar Ribeiro Pinto em substituição a Lívia Maria Coelho Brandão, representante dos Prestadores de Serviços -Associação Hospitalar Bom Jesus e Allan Diego Falci em substituição a Saulo de Souza Queiroz, Representante do Governo Municipal para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2021/2023, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, nomeado pela Portaria n.º PMC/363, de 31 de março de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## PORTARIA N.º PMC/613, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria n.º PMC/674, de 29 de novembro de 2021, que nomeou o “Conselho Curador do Fundo Profeta”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º 3.051, de 25 de janeiro de 2011; e

CONSIDERANDO as solicitações constantes nas Comunicações Internas n.ºs PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/455/2022 e PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/462/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º PMC/674, de 29 de novembro de 2021, que nomeou o “Conselho Curador do Fundo Profeta”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º .....

III - Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Gustavo Barros Medeiros

V- Representantes do Órgão Municipal de Patrimônio

Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro;

Cristiano de Oliveira Silveira Costa; e

Ronaldo José Silva de Lourdes.

IX- Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPAC

Maria da Paz Pinto

2 - Marcos Vinicius Melo Barreto” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/560, de 25 de outubro de 2022.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/614, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Chelsea Duarte Ferreira, conforme requerimento online ERO – 14653-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Chelsea Duarte Ferreira, matrícula 59791, Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 4 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/615, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Reciclando Vidas via emenda parlamentar n.º 202281000306.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DDHU/575/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Aline Cristiane Moraes Silva, Camila Caroline Messias e Júnia Resende Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Celina Egídio Costa como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Reciclando Vidas, via emenda parlamentar n.º 202281000306, referente ao Processo Administrativo n.º 4567/2022, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Lar Comunitário Frederico Ozanam.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/783/2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Reginaldo Robson do Nascimento, Aline Roberta Santos Oliveira e Leonardo Meijon Teixeira para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Laila Cristina Ferreira como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Lar Comunitário Frederico Ozanam, tendo como objetivo o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social ou que vivenciem alguma forma de violação de direitos e que, por algum motivo, foram acolhidos em locais não regulamentados pelo município, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/617, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/781/2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Amilton Luis Fernandes Leite, Elione Andréa de Freitas e Renan Brito Praxedes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Carlos José Venâncio como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Estado de Minas Gerais referente ao Projeto da Fábrica de Artefatos de Cimento, constante no processo administrativo n.º 6168/2021, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/618, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Substitui membro na Portaria n.º PMC/510, de 7 de julho de 2021, que nomeou “Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova - Termo de Colaboração n.º 01/2021”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/798/2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiana Cristina Vieira - matrícula 20144845 em substituição ao membro Reginaldo Robson do Nascimento na Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, Termo de Colaboração n.º 01/2021, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, objetivando o acolhimento imediato e emergencial de um grupo heterogêneo de 20 (vinte) pessoas adultas em situação de rua e/ou pessoas sem condições de auto sustento, nomeada pela Portaria n.º PMC/510, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 14 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON